

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

PROJETO DE LEI Nº 2565/2021

Dispõe sobre a premiação de técnicos, orientadores esportivos equipe técnica nas competições promovidas no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências. **EXARA-SE PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

APROVAÇÃO—no âmbito esportivo as figuras de educador, preparador físico, técnico e comissão técnica são responsáveis por promover a prática esportiva e zelar pela saúde física e psicológica dos atletas. Logo, nada mais justo que também recebam medalhas ou equivalente, como forma de reconhecimento pelos seus valorosos ensinamentos.

AUTOR(A): DEP. RICARDO BARBOSA

RELATOR(A): DEP. CHIÓ

PARECER Nº _____ 050 _____/2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2565/2021**, de autoria do (a) Deputado (a) Ricardo Barbosa, o qual *Dispõe sobre a premiação de técnicos, orientadores esportivos equipe técnica nas competições promovidas no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.*

A proposição, em seu art. 1º e parágrafo único, estabelece que nas competições esportivas e demais eventos esportivos, realizados no âmbito do Estado da Paraíba, a premiação ficará estendida aos técnicos, orientadores esportivos e membros da equipe técnica que possuam atleta ou equipe de atletas sob sua orientação e que alcançarem resultados positivos, devendo ser feita a premiação através da entrega de medalhas ou



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

equivalente conferido ao atleta ou equipe classificada entre a primeira e terceira colocação em cada competição.

Por fim, o art. 2º prevê que, caso a proposta se torne lei, esta deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Em sede de **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, a matéria foi objeto de discussão e deliberação na reunião remota realizada no dia 18/03/20, ocasião em que o parecer do (a) Relator (a) Dep. Camila Toscano pela **CONSTITUCIONALIDADE** da matéria, em sua forma original, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Superada a avaliação dos aspectos formais e materiais da propositura realizado pela CCJR e nos termos do art. 31, III, *a*, do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto examinar os aspectos de **mérito** da propositura, ou seja, se a mesma será proveitosa para o **interesse público paraibano**.

No âmbito esportivo as figuras de educador, preparador físico, técnico e comissão técnica de profissionais são responsáveis por promover a prática esportiva e zelar pela saúde física e psicológica dos atletas.

São profissionais que atuam frequentemente com os jovens cidadãos em formação física, psicológica, social e intelectual, bem como por se tratar de determinação legal, é dever do Estado fomentar a prática esportiva, conforme o artigo 217 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

- I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Ainda, os orientadores esportivos têm a capacidade de promover a inclusão social, o desenvolvimento humano, a saúde, condicionamento físico, a preservação de valores morais e cívicos, a cidadania, a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, a valorização das raízes e heranças culturais e o desenvolvimento intelectual e psicológico.

Nesse sentido, entendo que esses profissionais merecem também o reconhecimento, através de premiação nas competições esportivas promovidas pelo Estado da Paraíba.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Por isso, no que diz respeito ao mérito, entendo que a proposta é oportuna e conveniente, visto que valoriza os profissionais envolvidos com a formação do atleta contribuindo, em muito, para a difusão da prática esportiva e promovendo à inclusão social, o desenvolvimento humano, a saúde física e psicológica dos atletas. Logo, nada mais justo que reconhecer e premiar esses valorosos ensinamentos.

Nestas condições, opino pela aprovação do **Projeto de Lei nº 2565/2021**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2021



DEP. CHIÓ
Relator (a)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto é, por unanimidade dos membros presentes, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 2565/2021**, em conformidade com o voto do(a) Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2021.



DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente

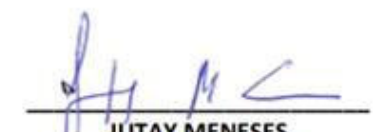


DEP. CHIÓ
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro



DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro



JUTAY MENESES
Deputado Estadual - Republicanos

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional da Consultora Legislativa Maryele Gonçalves Lima, matrícula 290.108-1.